



# Diário Oficial Eletrônico

**MUNICÍPIO DE SABINO**

Ano VI | Edição nº 719 | 27 de setembro de 2023

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Atas de Classificação .....	3

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sabino, instituído pela Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017 é o órgão oficial de publicações do município.

Endereço: Avenida Olavo Bilac, Nº 740  
CEP: 16440-000  
Telefone: (14) 3546-9100

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 2.470, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.****“DETERMINA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE CONTENÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DAS PROVIDÊNCIAS.”**

**EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Sabino, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;**

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública o cumprimento das normas vigentes, especificamente a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a obrigação contínua da Administração em: planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo quanto à gestão administrativa, orçamentária e financeira;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contenção e redução de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

**CONSIDERANDO**, o cenário econômico nacional, que impacta diretamente nas contas do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam através deste Decreto, determinadas as medidas temporárias de contenção e redução de despesas no âmbito do Poder Executivo, conforme segue:

I- Ficam suspensas as aquisições e contratações, ressalvadas as destinadas a serviços essenciais e inadiáveis, mediante pedido justificado e autorização do Diretor de Administração e Finanças;

II- Viagens e Diárias: ficam suspensas as autorizações para viagens com recursos do Município (cursos, treinamentos, capacitações, congressos, feiras, seminários, competições, apresentações e demais eventos similares), sendo permitidas apenas as destinadas ao transporte de pacientes e atividades essenciais, mediante prévia análise e autorização do Diretor de Administração e Finanças;

III- Combustíveis: ficam reduzidos em 30% (trinta por cento) os limites de todos os cartões de abastecimento dos veículos da frota municipal, excetuadas as ambulâncias, caminhões de coleta de lixo, veículos destinados ao transporte de alunos e aos Conselhos Tutelares; a redução deverá ser implantada de forma eletrônica no respectivo sistema de gerenciamento dos cartões;

IV- Adiantamentos: ficam reduzidos em 30% (trinta por cento) todos os valores vigentes do regime de adiantamento de numerários;

V- Despesas de custeio (energia elétrica, água, materiais de consumo e serviços): fica determinada a

redução de 30% (trinta por cento) nas respectivas despesas de custeio e manutenção, devendo as chefias e servidores adotar providências imediatas quanto à redução do consumo, otimização e racionalização dos recursos disponíveis, bem como, se possível, sugerindo outras medidas que possam ser implantadas pela Administração; fica sob a responsabilidade de cada ordenador de despesas a validação das contas de água e energia elétrica;

VI- Locação de imóveis: fica proibida a celebração de qualquer novo contrato de locação, exceto processos com empenho orçamentário já emitido; os demais processos em andamento deverão ser remetidos ao arquivo, aguardando-se provocação em momento oportuno;

VII- Locação de bens móveis para apoio a outros órgãos e entidades (equipamentos, veículos, tendas, som, iluminação e outros): ficam proibidas todas as locações para apoio a outros órgãos ou entidades, devendo os pedidos em andamento ser devolvidos para a Diretoria ou órgão de origem para ciência e arquivo;

VIII- Contratos (locação e outros): Os contratos existentes deverão ser reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Nos novos contratos celebrados a expedição da ordem de serviço dependerá de prévia anuência do Gabinete do Prefeito;

IX- Eventos: fica suspensa toda e qualquer ajuda para a realização de eventos promovidos por órgãos ou entidades governamentais e não governamentais, excetuados os eventos já programados e contratados;

X- Manutenção da frota: fica determinada a redução de 30% (trinta por cento) nas despesas com a manutenção da frota, devendo o Diretor de Administração e Finanças acompanhar o cumprimento do limite estabelecido;

XI- Veículos oficiais:

a) fica proibido o uso dos veículos no intervalo para almoço, principalmente para deslocamento do local de trabalho até a residência do servidor ou a qualquer outro local em que faça as suas refeições;

b) após o expediente de trabalho, todos os veículos deverão ser recolhidos às repartições municipais, devendo cada Diretor ou dirigente determinar e fiscalizar a unidade de recolhimento, passando a ser o corresponsável pelo cumprimento do disposto neste Decreto;

c) fica proibido o uso de veículos nos finais de semana, feriados e dias considerados ponto facultativo, excetuadas as ambulâncias e os veículos destinados à limpeza pública, conservação de vias públicas, atendimento social e uso em caráter prioritário ou emergencial, assim considerado e justificado por escrito pelo Diretor ou dirigente;

d) ficam canceladas todas as autorizações concedidas que estejam em desacordo com este Decreto.

XII - Obras públicas:

a) ficam mantidas as obras já licitadas e contratadas;

b) ficam suspensas as contratações de novas obras, ressalvadas as decorrentes de convênios e contratos firmados com outras esferas de governo, desde que os repasses financeiros sejam efetuados dentro do cronograma previsto.

XIII - Estagiários remunerados: ficam suspensas quaisquer novas contratações, bem como a cessão de estagiários a outros órgãos.

XIV - Despesas com pessoal:

a) ficam suspensas as contratações de novos servidores efetivos e as designações para desempenho de funções de confiança vagas na data de publicação deste Decreto, exceto as reposições dos servidores aposentados e desligados em 31/07/2023;

b) fica suspenso o pagamento de horas extras em todos os órgãos e atividades, exceto para os servidores que executam diretamente os serviços operacionais de limpeza pública e escala de trabalho dos servidores da saúde, com o pagamento limitado a 60 (sessenta) horas extras mensais por servidor;

c) fica suspenso o pagamento de licença prêmio em pecúnia.

**Parágrafo Único.** Caberá a cada ordenador de despesas adotar, pessoalmente, as providências necessárias e o controle efetivo para o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, devendo apresentar relatório mensal ao Diretor de Administração e Finanças.

**Art. 2º.** Competirá ao Diretor de Administração e Finanças:

I - Analisar e decidir sobre as situações previstas neste Decreto, bem como outras que lhe forem submetidas;

II - Coordenar e fiscalizar as medidas estabelecidas neste Decreto;

III - Requisitar relatórios, planilhas, demonstrativos e outros documentos;

IV - Propor ao Prefeito, Diretores e dirigentes medidas que visem racionalizar as rotinas de trabalho, com vistas a tomar mais eficientes e econômicas as atividades executadas pelos órgãos municipais.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor a partir de 27 de setembro de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Sabino, 27 de setembro de 2023.

**EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Administração e Finanças, na data supra.

**FERNANDO HENRIQUE FLORINDO**  
**Diretor de Administração e Finanças**

Licitações e Contratos

Atas de Classificação

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES 02 - PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, na Alameda das Esmeraldas, SN, Bairro Golfo das Corvinas, Sabino-SP.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (27.09.2023), a partir das oito horas e trinta minutos, na Sala da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabino, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, nomeados através da Portaria nº 245 de 23 de agosto de 2023, a seguir designada simplesmente Comissão, com a finalidade de abrir os

envelopes contendo as propostas comerciais - Envelope 02, examinar seus conteúdos, julgar e classificar, segundo o Edital.

Considerando a sessão de abertura dos envelopes contendo documentação de habilitação ocorrida a partir das 8:30 horas em 14/09/2023;

Considerando a habilitação das empresas:

**1. PREVEN OBRAS E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 42.786.793/0001-66, Rua dos Gerânios nº 190, Sala 01, Jardim das Flores, CEP: 17.180-428 - Jacanga/SP. Preferência de contratação conforme Lei 123/06: Sim.

**2. NEW CONSTRUCOES E PLANEJAMENTO LTDA.**, CNPJ: 44.683.432/0001-10, Av. João Francisco Alves, 273, Bairro Centro, CEP: 16.660-035, Pongai/SP. Preferência de contratação conforme Lei 123/06: Sim.

Considerando que, nos termos Lei 8.666/93, art. 109, Inciso I, letra "a", foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, com início em 18/09/2023 e término em 22/09/2023;

Considerando que, transcorrido o prazo de interposição de recursos, nenhuma empresa se manifestou;

Considerando a ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do processo licitatório em epígrafe, emitida em 14/09/2023 e publicada na mesma data no Diário Oficial do Município, comunicando os interessados e convidando as licitantes habilitadas para abertura dos envelopes contendo Propostas Comerciais, a ser realizada a partir das 8:30h do dia 27/09/2023;

A Presidente deu vista dos envelopes contendo Propostas Comerciais aos membros da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados e rubricados na primeira sessão, para que conferissem a inviolabilidade dos mesmos. Aberta a palavra, não houve manifestação. A Comissão prosseguiu com a abertura do Envelope nº 2 - PROPOSTA.

Após análise da proposta apresentada, a Comissão decidiu:

**1. CLASSIFICAR:**

**1.1. PREVEN OBRAS E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 42.786.793/0001-66, classificada em primeiro lugar pelo critério de menor preço, no valor global de R\$ 249.180,63 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta reais e sessenta e três centavos).

**1.2. NEW CONSTRUCOES E PLANEJAMENTO LTDA.**, CNPJ: 44.683.432/0001-10, classificada em segundo lugar, no valor global de R\$ 282.105,03 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e cinco reais e três centavos).

Do julgamento das propostas, da anulação ou revogação da licitação e da rescisão do contrato, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das respectivas razões de recurso, com início em 29/09/2023 e término em 05/10/2023.

Esta é a decisão da Comissão de Licitações. A critério e consideração superior.

O resultado desta sessão será enviado aos participantes por e-mail e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião de sessão pública de abertura dos envelopes, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da

Comissão Permanente de Licitações, representantes legais.  
Eu, Simone Sanches Corrêa, presidi os trabalhos da  
Comissão Permanente de Licitações e elaborei esta Ata.

Simone Sanches Corrêa

Presidente da CEL

Tatiane Eloy Saracini

Membro da CEL

Leonardo Morales de Oliveira

Membro da CEL

.....